



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

Município de Segredo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Hospital São João Evangelista
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2026
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 208/2026

**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de
Preços cujo objeto é a aquisição parcelada de
material de expediente.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEGREDO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo *menor preço por item*, tendo por objetivo o registro de preços para *aquisição parcelada de material de expediente*, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 5.034, de 27 de dezembro de 2023.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, no **dia 06 de novembro de 2026, às 09:00h**, podendo as propostas serem enviadas até dia 06/11/2026 às 08h50min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto o Registro de Preços para a aquisição parcelada de material de expediente, cujas descrições estão detalhadas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I);

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte contato: <https://bll.org.br/cadastro/> Fone: (41)3097-4600.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar/anexar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais (MODELO DE DECLARAÇÕES – ANEXOS III E IV):

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo **marca**, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **24 (vinte e quatro) horas**, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Não há intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, que poderá ser gerado, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 21 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.15. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da BLL, juntamente com os demais documentos relativos ao respectivo Processo Administrativo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, mesmo endereço e período no qual os atos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Declaração Conjunta

ANEXO IV – Declaração ME/EPP

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Segredo, 21 de outubro de 2026.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado juridicamente, nos limites do parecer, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Em ____/____/____

Guilherme Alberto Schröder
OAB/RS 127.982



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Município de Segredo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

Hospital São João Evangelista

Necessidade da Administração: Aquisição de material de expediente.

Item	Descrição	Unid.	Quant. mínima	Quant. Maxima	Unitário R\$	Total R\$
1	AGENDA CAPA DURA 2027, UM DIA POR PÁGINA (20X27,5 CM) ESPIRAL	UN	37	115	45,0000	5.175,00
2	ALFINETE PARA MAPAS EM AÇO NIQUELADO, COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA, CAIXA C/ 50	CX	7	32	8,0000	256,00
3	ALFINETE Nº 29, DE AÇO NIQUELADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA 50G	CX	10	40	8,0000	320,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO MEDINDO 127X80X12MM NA COR PRETA, COMPOSTO COM ESTOJO	UN	5	13	8,0000	104,00
5	ANILINA CORES DIVERSAS, POTE 25G.	UNI	40	200	18,0000	3.600,00
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO, ANATÔMICO, SOLUÇÃO INTEGRADA, FEITO COM FELTRO TRATADO, COM UM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12CM E UMA LARGURA MÍNIMA DE 5CM	UN	8	89	14,0000	1.246,00
7	APONTADOR EM PLÁSTICO RESISTENTE, PARA LÁPIS COM UM FURO, LÂMINA EM AÇO INOX, COM DEPÓSITO PARA LÁPIS DE 7MM	UN	131	440	2,0000	880,00
8	ARGILA, COMUM	UN	20	650	6,0000	3.900,00
9	BALÃO LISO Nº 9 CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	37	145	15,0000	2.175,00
10	BALÃO TAMANHO Nº 7 PACOTE 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	PCT	30	110	15,0000	1.650,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. mínima	Quant. Maxima	Unitário R\$	Total R\$
11	BASTÃO COLA QUENTE, REFIL FINO 7MM, P/ PISTOLA PEQUENA, COM SILICONE CRISTAL, 1 KG.	PCT	15	50	47,6800	2.384,00
12	BASTÃO COLA QUENTE, REFIL GROSSO 11,3MM, P/ PISTOLA GRANDE, COM SILICONE CRISTAL PACOTE COM 1KG	PCT	16	65	58,7900	3.821,35
13	BLOCO DE NOTAS (POST-IT) 50X38MM COLORIDO NEON, PACOTE CONTENDO 04 BLOCOS COM 50 FOLHAS CADA	PCT	35	130	9,0000	1.170,00
14	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS (POST-IT) 50X38MM REMOVÍVEIS, AMARELO, TAMANHO 50 X 38MM, PACOTE CONTENDO 04 BOCLOS COM 100 FOLHAS CADA	PCT	40	170	9,0000	1.530,00
15	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76X76 (POST-IT), COLORIDO NEON, BLOCO COM 450 FOLHAS.	PCT	30	120	9,0000	1.080,00
16	BOBINA DE PAPEL PARD0 10KG, BOBINA DE 1M COM GRAMATURA DE 60 A 80G/M²	UN	8	42	162,0400	6.805,68
17	BOBINA PARA CALCULADORA ELÉTRICA, 57MMX30M, COR BRANCA	UN	10	50	2,4700	123,50
18	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO CONTROL ID 300MX57MM	UN	37	20	22,8600	457,20
19	BORRACHA ESCOLAR NATURAL Nº 20 NA COR BRANCA, MACIA E SUAVE, APAGA LÁPIS E LÁPISEIRA. DIMENSÕES: 4,2X2,9CM PESO20,7GR	UN	5	225	2,0000	450,00
20	BORRACHA ESCOLAR NATURAL Nº 40 NA COR BRANCA, MACIA E SUAVE, APAGA LÁPIS E LÁPISEIRA.	UN	60	535	2,0000	1.070,00
21	BORRIFADOR MÉDIO: FRASCO BORRIFADOR COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 500ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM GATILHO DE ACIONAMENTO MANUAL	UNI	90	30	7,0800	212,40
22	CADERNO CAPA DURA 200 FOLHAS, 200MM X 275MM GRAMATURA 56G/M	UN	10	40	28,7300	1.149,20
23	CADERNO COM LOGOTIPO PERSONALIZADO CAPA DURA 200 FOLHAS, 10 MATÉRIAS 200MM X 275MM GRAMATURA DA FOLHA 56G/M²	UN	10	40	37,1600	1.486,40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. mínima	Quant. Maxima	Unitário R\$	Total R\$
24	CADERNO EM ESPIRAL , ARAME GALVANIZADO, CAPA DURA 01 MATÉRIA C/96 FOLHAS.	UN	10	470	19,5600	9.193,20
25	CADERNO ESPIRAL , ARAME GALVANIZADO, CAPA FLEXÍVEL 01 MATÉRIA C/96 FOLHAS	UN	80	270	12,0000	3.240,00
26	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO , NA COR KRAFT DIMENSÕES INTERNAS 340X133X240MM	UNI	65	750	5,9000	4.425,00
27	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DE MESA EM ACRÍLICO, COM 03 REPARTIÇÕES ARTICULADAS, SANFONADAS NA COR FUMÊ, MEDIDAS 355X253X120MM	UN	180	40	68,5600	2.742,40
28	CAIXA ORGANIZADORA 15 LITROS MATERIAL POLIPROPILENO, COM TAMPAS E TRAVAS.	UN	7	75	32,9000	2.467,50
29	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS MATERIAL POLIPROPILENO, COM TAMPAS E TRAVAS.	UN	11	70	41,1400	2.879,80
30	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS MATERIAL POLIPROPILENO, COM TAMPAS E TRAVAS.	UN	9	10	58,0000	580,00
31	CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS MATERIAL POLIPROPILENO, COM TAMPAS E TRAVAS.	UN	2	60	78,0000	4.680,00
32	CAIXA ORGANIZADORA 78 LITROS MATERIAL POLIPROPILENO, COM TAMPAS E TRAVAS.	UN	7	10	79,9000	799,00
33	CAIXA ORGANIZADORA 90 LITROS MATERIAL POLIPROPILENO, COM TAMPAS E TRAVAS.	UN	2	30	139,9000	4.197,00
34	CAIXA ORGANIZADORA, 40 LITROS MATERIAL POLIPROPILENO, COM TAMPAS E TRAVAS.	UN	7	20	42,5900	851,80
35	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS , COM IMPRESSORA E BOBINA E IMPRESSÃO EM DUAS CORES, VISOR/DISPLAY DE LCD COR PRETA BIVOLT, TIPO: COMPACTA, DIMENSÕES MÍNIMAS (LXPXA): 29,5CMX16,5CMX6,46CM, PESO:570GRAMAS	UN	4	16	376,1300	6.018,08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. mínima	Quant. Maxima	Unitário R\$	Total R\$
36	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA 12 DÍGITOS, 6 FUNÇÕES, MEDINDO 15X20 CM.	UN	4	16	19,6600	314,56
37	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL COM 50 UNIDADES PONTA MÉDIA	CX	15	120	45,0000	5.400,00
38	CANETA ESFEROGRÁFICA EM GEL, 0,6MM COR AZUL COM 12 UNIDADES	CX	13	32	32,0000	1.024,00
39	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL, CLICK, 0,7MM AZUL, COM 12 UNIDADES.	CX	5	27	42,4500	1.146,15
40	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	60	72	45,0000	3.240,00
41	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	11	42	45,0000	1.890,00
42	CANETA HIDROCOR PRETA	UN	20	100	4,1600	416,00
43	CANETA MARCADOR PERMANENTE, PONTA FINA 1,0MM COR PRETA.	UN	10	45	10,6900	481,05
44	CANETA PARA PORCELANA PRETA PONTA FINA (1-2MM)	UN	05	10	25,9500	259,50
45	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET2774, COLORIDO Nº 667	UN	10	60	146,6000	8.796,00
46	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET2774, PRETO Nº 667	UN	10	65	114,3500	7.432,75
47	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP SMART TANK 500/580/584 KIT CORES PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA.	KIT	02	5	193,6300	968,15
48	CARTUCHO DE TONNER HP LASERJET P1606 DN COMPATÍVEL COM CBTCB435A/436³/CE285A/CE278A	UN	02	50	54,1800	2.709,00
49	CARTUCHO DE TONNER HP LASERJET PRO M402N COMPATÍVEL COM BQ-2026A USO EM LASERJET PRO MFP M426DW/M426FDN/M426FDW, LASERJET PRO M402DN/M402N/M402DW/M402D	UN	02	50	85,0000	4.250,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. mínima	Quant. Maxima	Unitário R\$	Total R\$
50	CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP J125 LC39/985 LC61/38/16/980/67- 65/1100 KIT COM AS CORES COR PRETA, CIANO, AMARELO E MAGENTA.	UN	02	65	85,0000	5.525,00
51	CARTUCHO DE TONNER NOVO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET (M1212, P1102, M1132 E PRO 400 M401BNE), COR PRETA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1000 PÁGINAS COM PREENCHIMENTO DE 5%, COBERTURA DE ACORDO COM ISO/IEC 19752. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO.	UN	02	105	54,1800	5.688,90
52	CARTUCHO DE TONNER NOVO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER MFP 135A COR PRETA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1000 PÁGINAS COM PREENCHIMENTO DE 5%, COBERTURA DE ACORDO COM ISO/IEC 19752. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO.	UN	02	85	54,1800	4.605,30
53	CARTUCHO DE TONNER NOVO, COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL 1200 SÉRIES cor preta, com rendimento mínimo de 1000 páginas com preenchimento de 5%, cobertura de acordo com ISO/IEC 19752. Na embalagem deve conter a data de fabricação, validade e número do lote do produto.	UN	02	56	85,0000	4.760,00
54	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP DR B021, COR PRETO	UN	02	50	85,0000	4.250,00
55	CARTUCHO DE TONNER XEROX 3225, compatível com BQ-3215H/3225H/3052H/3260H, 3000 páginas.	UN	02	50	85,0000	4.250,00
56	CARTUCHO DE TONNER, HP LASERJET P1606 DN COMPATÍVEL COM IMPRESSORA CBT- CB43A/436³/CE285A/CE278A	UN	02	10	54,1800	541,80
57	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC- J6510DW KIT COM AS CORES: BLACK, CIANO, MAGENTA E YELLOW	KIT	02	50	120,0000	6.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. mínima	Quant. Maxima	Unitário R\$	Total R\$
58	CLIPS PARA PAPEL COLORIDO N 2/0 cores diversas em aço niquelado com tratamento antiferrugem. Caixa c/ 100 un.	CX	02	82	8,0000	656,00
59	CLIPS PARA PAPEL COLORIDO N 4/0 cores diversas, em aço niquelado com tratamento antiferrugem. Caixa c/ 100 un.	CX	02	76	8,0000	608,00
60	CLIPS PARA PAPEL N 10/0 em aço niquelado com tratamento antiferrugem. caixa c/120 unidades	CX	02	86	8,0000	688,00
61	CLIPS PARA PAPEL N 2/0 em aço niquelado com tratamento antiferrugem. caixa c/ 100 unidades	CX	02	86	8,0000	688,00
62	CLIPS PARA PAPEL N 4/0 em aço niquelado com tratamento antiferrugem. caixa c/ 100 unidades	CX	02	56	8,0000	448,00
63	CLIPS PARA PAPEL N 6/0 em aço niquelado com tratamento antiferrugem. caixa c/ 50 unidades	CX	02	96	8,0000	768,00
64	CLIPS PARA PAPEL N 8/0 em aço niquelado com tratamento antiferrugem. caixa c/ 170 unidades	CX	02	96	15,7100	1.508,16
65	COLA ADESIVA instantânea para artesanato 20 gramas	UN	02	90	13,0000	1.170,00
66	COLA BRANCA escolar, bico contra entupimentos e vazamentos, fórmula a base de água e PVA , lavável, não tóxica, de 40 gr , c/ Registro no INMETRO, conforme Portaria Inmetro N° 333/2012	UNI	02	120	4,7900	574,80
67	COLA BRANCA escolar, fórmula a base de água e PVA, lavável, não tóxica, de 110 gr , c/ Registro no INMETRO, conforme Portaria Inmetro N° 333/2012.	UN	10	425	17,0800	7.259,00
68	COLA BRANCA escolar, fórmula a base de água e PVA , lavável, não tóxica, de 01 kg , c/ Registro no INMETRO, conforme Portaria Inmetro N° 333/2012.	UN	10	80	33,3500	2.668,00
69	COLA DE PRECISÃO , de alta performance. 5 gramas	UN	9	45	14,0000	630,00
70	COLA EM BASTÃO secagem rápida 10g	UN	20	50	8,2900	414,50
71	COLA EM GEL , dois bicos, 34 gramas	UN	10	40	6,9900	279,60
72	COLA GLITTER , com 06 cores de 23 gramas cada.	CX	20	115	23,7500	2.731,25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. mínima	Quant. Maxima	Unitário R\$	Total R\$
73	COLA PARA DECOUPAGEM 250ML	UN	10	50	41,3800	2.069,00
74	COLA PARA ISOPOR 90 gramas	UN	15	100	19,0000	1.900,00
75	COMPASSO DE MADEIRA: instrumento geométrico confeccionado em madeira, de tamanho grande, destinado ao uso do professor em sala de aula para demonstração e realização de atividades de Geometria, possibilitando traçar círculos e arcos no quadro. Tamanho aproximado: 40 a 50 cm.	UN	1	15	16,6700	250,05
76	COPO DESCARTÁVEL biodegradável 200ml, pacote com 100 unidades	PCT	325	2.350	6,1600	14.476,00
77	COPO DESCARTÁVEL com propriedades térmicas 180ml contendo 25 unidades	UN	50	10.200	7,1700	73.134,00
78	COPO DESCARTÁVEL plástico 50ml com 100 unidades	PCT	100	10.000	3,1900	31.900,00
79	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL 80ML , em polipropileno ou bioplástico (pla ou amido), para líquidos frios e quentes, atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade de 80ml, resistente, pacote com 100 unidades, obedecendo aos padrões da ABNT.	CX	1	1.600	6,5000	10.400,00
80	CORRETIVO LÍQUIDO à base de água, 18ml, caixa c/12 unidades	CX	15	2	35,0000	70,00
81	ELÁSTICO FINO (BORRACHINHA DE DINHEIRO) pacote 120 und, Medidas aproximadas: Largura: 1,50mm. Espessura: 2mm. Diâmetro: 8cm.	PCT	10	59	7,0000	413,00
82	EMBALAGEM PARA PRESENTE , tamanho 30x45 pacote 50 unidades	PCT	10	50	39,1600	1.958,00
83	EMBALAGEM PARA PRESENTE , tamanho 60x90cm, com 25 unidades	PCT	10	50	82,0300	4.101,50
84	EMBALAGEM PARA PRESENTE , tamanho 90x120cm, com 25 unidades	PCT	70	50	141,9000	7.095,00
85	ENVELOPE 162X229MM , 80g/m, várias cores	UN	140	250	0,8000	200,00
86	ENVELOPE 17,6x25cm pardo	UN	40	1.150	0,8000	920,00
87	ENVELOPE 24x34cm pardo	UN	11	150	0,8000	120,00
88	ENVELOPE A4 BRANCO 260x360, com 100 unidades	PCT	2	18	75,0000	1.350,00
89	ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO , preto até 70 folhas, com 100 unidades - 12mm .	PCT	2	20	42,4500	849,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. mínima	Quant. Maxima	Unitário R\$	Total R\$
90	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO , preto até 120 folhas, com 70 unidades - 20mm.	PCT	2	20	44,1900	883,80
91	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO , preto até 140 folhas, com 60 unidades - 23mm.	PCT	2	20	45,0000	900,00
92	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO , preto até 250 folhas, com 27 unidades - 33mm.	PCT	1	20	42,0000	840,00
93	ESQUADRO DE MADEIRA instrumento geométrico confeccionado em madeira, utilizado pelo professor para atividades pedagógicas de matemática e geometria, especialmente para traçar e demonstrar ângulos e linhas no quadro ou em atividades didáticas. tamanho aproximado: 45 cm.	UN	14	15	18,5700	278,55
94	ESTILETE 25MM - material do corpo do estilete: metálico revestido com borracha termoplástica; tipo da lâmina: reta segmentada; comprimento total máximo do estilete: 200mm; largura da lâmina 25mm.	UN	2	43	21,0000	903,00
95	ESTOJO ESCOLAR mín. 2 Divisórias Nylon Tactel Resistente Unissex (cores: preto , azul marinho, verde militar , rosa pink).	UN	8	15	15,9800	239,70
96	ETIQUETA ADESIVAS PARA PREÇO MÉDIA , medindo aprox. 12x25mm, rolo com 500 etiquetas, com bordas vermelhas.	RL	20	28	8,0000	224,00
97	ETIQUETA ADESIVA TÉRMICA na cor branca 50x30 mm	UN	5	50	30,8900	1.544,50
98	ETIQUETA ADESIVA , folha branca, A4 17,0mmx31,0mm, 96 etiquetas por folha, pacote com 25 folhas.	PCT	4	25	42,0000	1.050,00
99	ETIQUETA ADESIVA , folha branca, A4 38,1mm x 99,0mm, 14 etiquetas por folha, pacote com 25 folhas.	PCT	20	15	42,0000	630,00
100	EXTRATOR DE GRAMPO , tipo espátula, em aço inox	UN	1	65	3,5000	227,50
101	FILME PVC BOBINA , medindo no mínimo 38 cm x 1000 metros x 9 micras. filme pvc, transparente em bobina, película de pvc esticável, antiembaçante, especial para produtos resfriáveis, garantia de 1 ano.	UN	23	98	139,0000	13.622,00
102	FILTRO DE CAFÉ Nº103 , com 30 unidades	CX	26	130	5,8900	765,70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. mínima	Quant. Maxima	Unitário R\$	Total R\$
103	FITA ADESIVA DUPLA FACE fixação permanente, parte autocolante na cor transparente tamanho aproximado 24 mm x 30 metros.	UN	25	110	15,9000	1.749,00
104	FITA ADESIVA LARGA transparente 45mmx45m	UN	30	215	8,6000	1.849,00
105	FITA ADESIVA, FINA transparente, 12mmx10mt	UN	35	130	1,7000	221,00
106	FITA ADESIVA, FINA transparente, 12mmx40mt	UN	40	140	5,3400	747,60
107	FITA CORRETIVA tamanho 10m x 4mm, em blister, c/ tampa protetora.	UN	20	90	7,9000	711,00
108	FITA CREPE tamanho 24mmx50mt	UN	30	210	7,9000	1.659,00
109	FITA CREPE tamanho 48MMX50MT	UN	30	210	12,9900	2.727,90
110	FITA DE CETIM Nº 1 (MIMOSA) 10mx7mm, rolo, várias cores	RL	21	62	3,3300	206,46
111	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE, Dimensões: 19mm x 2m.	UN	28	128	18,0000	2.304,00
112	FITA ISOLANTE Dimensões: 19MMX20M	UN	4	28	3,6000	100,80
113	FITA MÉTRICA 50 metros fibra de vidro	UN	1	10	42,7800	427,80
114	FITA MÉTRICA, com 150cm	UN	10	35	5,1000	178,50
115	FITA PARA CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 802b	UN	3	5	22,0000	110,00
116	FOLHA DE OFÍCIO A4, na cor branca, gramatura 180 g/m², caixa com 25 pacotes com 50 folhas cada.	CX	14	120	289,9000	34.788,00
117	FOLHA DE OFÍCIO A3 cor branca, dimensão 297mm x 420mm	PCT	2	23	85,0000	1.955,00
118	FOLHA DE OFÍCIO A4 gramatura 75GR 500 folhas	CX	105	150	289,9000	43.485,00
119	FOLHA DE OFÍCIO A4 gramatura 90GR 500 folhas	CX	22	35	289,9000	10.146,50
120	FOLHA DE OFÍCIO A4, na cor azul, gramatura 75G/M caixa com 10 pacotes com 500 folhas	CX	10	20	289,9000	5.798,00
121	FOLHA DE PAPEL ESPECIAL A4, tipo casca de ovo cores diversas, 180mg/m². pacote c/ 50 folhas.	PCT	5	50	18,0000	900,00
122	FOLHA EVA medindo 600x400x2mm, diversas cores.	UNI	115	750	3,7200	2.790,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. mínima	Quant. Maxima	Unitário R\$	Total R\$
123	FOLHA EVA ATOALHADO medindo 600x400x2mm, diversas cores	UN	55	480	5,0000	2.400,00
124	FOLHA EVA COM BRILHO medindo 600x400x2mm, diversas cores.	UN	75	580	5,4300	3.149,40
125	FOLHAS DE OFÍCIO A4, GRAMATURA 75 g/m nas cores: azul, amarela, rosa, verde, vermelho	CX	1	640	289,9000	185.536,00
126	FÓSFOROS longos de segurança, com 200 palitos por caixa.	CX	2	10	6,1800	61,80
127	GARFO PLÁSTICO resistente 12,5 a 12,9cm embalagem com 50 unidades	PCT	50	200	15,6000	3.120,00
128	GIZ DE CERA não tóxico, com 15 cores sortidas caixa c/ 15 un.	CX	45	270	9,4200	2.543,40
129	GRAMPEADOR 24/6 e 26/6 médio.	UN	5	20	11,8000	236,00
130	GRAMPEADOR DE MESA , capacidade para no mínimo 100 folhas para grampo 23/13.	UN	7	40	71,7500	2.870,00
131	GRAMPEADOR METÁLICO DE MESA capacidade para no mín. 25 fls, para grampos 26/6 e 24/6.	UN	15	67	28,3100	1.896,77
132	GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE capacidade para grampear até 30 folhas de papel 75g/m², dimensões mín. 17,5 x 2 x 7 cm, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de pente 208 grampos 26/6.	UN	1	4	35,9000	143,60
133	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO para arquivo suspenso dimensão 19,5 x 7cm x 58mm	PCT	10	30	14,9500	448,50
134	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO para arquivo suspenso dimensão 300 x 9cm x 112mm	PCT	10	20	18,4900	369,80
135	GRAMPOS 23/13 , galvanizado, antioxidante, caixa com 1000 unidades	CX	5	47	6,1000	286,70
136	GRAMPOS 24/6 , galvanizado, antioxidante, caixa com 1000 unidades	CX	7	25	6,0000	150,00
137	GRAMPOS 26/6 , galvanizado, antioxidante, caixa com 5000 unidades	CX	15	125	6,6100	826,25
138	KIT CANETAS HIDROCOR com 24 cores diferentes	UN	31	252	21,7200	5.473,44
139	KIT ENCADERNAÇÃO 50 capas a4 transparente e 50 capas A4 preta.	UN	5	20	45,0000	900,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. mínima	Quant. Maxima	Unitário R\$	Total R\$
140	KIT REFIL DE TINTA EPSON T544 PARA IMPRESSORA EPSON L4360 E L3250 nas cores preta, ciano, magenta e amarelo, nº 544	KIT	5	15	198,2300	2.973,45
141	KIT REFIL DE TINTA EPSON T544 PARA IMPRESSORA EPSON L5590 cores: preta, ciano, magenta e amarelo, nº 544.	KIT	4	20	145,0000	2.900,00
142	LÁPIS DE COR C/ 24 CORES formato sextavado, ponta não tóxicas.	CX	22	53	17,7500	940,75
143	LÁPIS DE COR C/12 CORES formato sextavado, ponta resistente, cores intensas, não tóxicas.	CX	45	270	12,6800	3.423,60
144	LÁPIS PRETO Nº 02 caixa c/72 unidades	CX	14	63	33,4000	2.104,20
145	LIVRO ATA 50 folhas.	UN	16	72	9,0000	648,00
146	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS - 153mm x 216mm capa/contra capa: papelão 697g/m ² revestido por papel Off - set 120g/m ²	UN	1	5	19,6000	98,00
147	LOUSA QUADRO BRANCO 100x70 moldura em alumínio	UN	8	20	115,0000	2.300,00
148	LOUSA QUADRO BRANCO 2,50x120 moldura em alumínio	UN	1	10	838,2300	8.382,30
149	LOUSA QUADRO BRANCO 300x120 moldura em alumínio	UN	5	60	815,0000	48.900,00
150	LUVA DE BORRACHA NATURAL , sem pó, TAMANHO G , caixa com 100 unidades	CX	17	90	25,8500	2.326,50
151	LUVA DE BORRACHA NATURAL , SEM PÓ, TAMANHO M , CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	107	440	25,8500	11.374,00
152	LUVA DE BORRACHA NATURAL , sem pó, TAMANHO P , caixa com 100 unidades	CX	117	465	25,8500	12.020,25
153	MARCA TEXTO, FLUORESCENTE AMARELO Corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica.	UN	60	340	2,3500	799,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. mínima	Quant. Maxima	Unitário R\$	Total R\$
154	MARCA TEXTO, FLUORESCENTE AZUL CLARO Corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica.	UN	55	140	2,3500	329,00
155	MARCA TEXTO, FLUORESCENTE LARANJA Corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica.	UN	50	110	2,3500	258,50
156	MARCA TEXTO, FLUORESCENTE ROSA Corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica.	UN	55	140	2,3500	329,00
157	MARCA TEXTO, FLUORESCENTE VERDE CLARO Corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica.	UN	50	110	2,3500	258,50
158	MARCADOR PERMANENTE BRUSH PEN ECOLINE	UN	11	22	8,6200	189,64
159	MASSA PARA MODELAR não tóxico, 12 cores, caixa 180g. caixa c/ 12 cores.	CX	50	450	9,0000	4.050,00
160	MEXEDOR DESCARTÁVEL PARA CAFÉ pacote com 500 unidades	PCT	10	70	9,5000	665,00
161	MOCHILA IMPERMEÁVEL unissex com bolsos 47cm e 34cm	UN	2	15	126,0000	1.890,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. mínima	Quant. Maxima	Unitário R\$	Total R\$
162	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS , com 3 compartimentos escalonados de plástico, na vertical e cor cristal tamanho 11,5x23,3x33,5.	UN	12	21	59,0200	1.239,42
163	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO , contendo porta caneta com extensão para porta blocos e clips, em acrílico.	UN	17	65	26,0000	1.690,00
164	PALITO DE CHURRASCO 30cm pacote com 50 unidades	PCT	40	170	4,2000	714,00
165	PALITO DE PICOLÉ , 10 cm, pacote com 50 unidades.	PCT	40	170	6,0000	1.020,00
166	PALITO DENTAL , confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm. Embalagens com 200 unidades.	UN	10	40	2,9900	119,60
167	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 30cm x 100m	RL	11	53	50,6400	2.683,92
168	PAPEL ALUMÍNIO ROLO medindo 48x60 cm	UN	2	10	7,1000	71,00
169	PAPEL CARBONO A4 , preto, pacote com 100 folhas	PCT	10	40	42,0000	1.680,00
170	PAPEL CARTÃO FOSCO 240G na cor a definir: amarelo, azul, laranja, marrom, preto, rosa, verde, vermelho; medindo 50 x 70 cm.	UNI	30	300	2,5000	750,00
171	PAPEL CARTOLINA ESCOLAR , cores diversas, folha 50x66cm	UN	50	380	1,5000	570,00
172	PAPEL CARTONA (48x66cm) 250g/m cores lisas diversas, pacote c/20 unidades	PCT	50	380	32,0000	12.160,00
173	PAPEL CELOFANE INCOLOR , pacote com 50 unidades	PCT	3	12	35,0000	420,00
174	PAPEL COLORSET 110G , nas cores a definir: azul, laranja, lilás, marrom, preto, rosa pink, verde medindo 48 x 66 cm.	UN	50	380	2,5000	950,00
175	PAPEL COLORSET 120 G/M 66x96 cores diversas	UN	50	380	2,5000	950,00
176	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE , 45cmx25m, mínimo 50 micras	MT	100	400	50,3300	20.132,00
177	PAPEL CREPOM cores diversas, c/ 10 unidades	PCT	50	380	17,6800	6.718,40
178	PAPEL DOBRADURA , 60g, cores diversas, medindo 48 x 66 cm.	UNI	50	380	2,0000	760,00
179	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180GR , c/50 unidades, 210mmx297mm	PCT	18	90	27,2200	2.449,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. mínima	Quant. Maxima	Unitário R\$	Total R\$
180	PAPEL SEDA 30x30 diversas cores c/100 unidades	PCT	31	304	24,8500	7.554,40
181	PAPEL SULFITE A4 pacote com 100 folhas	PCT	5	20	14,0000	280,00
182	PASTA AZ OFÍCIO EM PAPELÃO DURO , com visor externo, cor preto, medindo 345mm x 80mm.	UN	22	210	15,0100	3.152,10
183	PASTA CATÁLOGO , com 50 plásticos, ofício, 0,6mm, preta	UN	1	5	18,3600	91,80
184	PASTA DE PAPELÃO COM ABA E ELÁSTICO cores diversas. Tamanho aproximado de 34 x 23 x 2 cm.	UN	80	400	3,1000	1.240,00
185	PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO , aba elástica, ofício, tamanho: 335 x 235 mm	UN	60	350	5,0000	1.750,00
186	PASTAS SANFONADAS , c/ elástico transparentes, tipo ofício, c/ 12 divisórias, dimensões: 330 x 240mm.	UN	17	70	22,1800	1.552,60
187	PASTAS SUSPENSAS , feita em cartão 305 g/m² marmorizado, hastes de metal, 6 posições para visor e etiqueta, com visor e etiqueta branca, 4 ponteiros plásticos fincadas com ilhós, dimensões mínimas: 361 x 240mm. Caixa c/ 50 un.	CX	25	115	197,5000	22.712,50
188	PEN DRIVE	UNI	10	55	68,0000	3.740,00
189	PERCEVEJO latonados, composto em arame e chapa de aço, c/ tratamento anti - ferrugem, Pontas perfurantes. Caixa c/ 100 un.	CX	10	55	7,6900	422,95
190	PERFURADOR DE E.V.A. , alicate vazador, 9 polegadas, perfuração em 6 diâmetros: 2,5mm - 3mm - 3,5mm - 4mm - 4,5mm - 5mm, Cabo Emborrachado.	UN	6	17	27,4100	465,97
191	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL , capacidade para 60 folhas, 2 furos, com margeador, pinos perfuradores em aço e molas em aço, distância dos furos: 80mm.	UN	9	31	95,0000	2.945,00
192	PILHA A23 , tipo alcalina, cartela contendo 4 unidades	UN	20	50	13,1200	656,00
193	PILHA ALCALINA D2 cartela contendo 2 pilhas	CAR	20	50	12,3300	616,50
194	PILHA CR2032 caixa com 50 unidades	CX	5	100	69,2500	6.925,00
195	PILHA TAMANHO MÉDIO MODELO AAA	CAR	65	280	10,0600	2.816,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. mínima	Quant. Maxima	Unitário R\$	Total R\$
196	PILHA TAMANHO PALITO MODELO AA	CAR	56	260	9,5200	2.475,20
197	PINCEL ATÔMICO CORES (preto, verde, vermelho e azul)	UNI	30	520	7,1900	3.738,80
198	PINCEL DESENHO , material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda nylon, tamanho 06.	UN	20	130	6,0000	780,00
199	PINCEL DESENHO , material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda nylon, tamanho 12.	UN	20	130	6,0000	780,00
200	PINCEL LINGUA DE GATO chato pelo natural para pintura em tecido cabo longo cor amarelo com filamento de cerdas brancas formato filbert lixado número 10.	UN	30	150	7,7200	1.158,00
201	PINCEL LINGUA DE GATO chato pelo natural para pintura em tecido cabo longo cor amarelo com filamento de cerdas brancas formato filbert lixado número 12.	UN	30	150	10,0000	1.500,00
202	PINCEL LINGUA DE GATO chato pelo natural para pintura em tecido cabo longo cor amarelo com filamento de cerdas brancas formato filbert lixado número 16.	UN	30	150	10,0000	1.500,00
203	PINCEL extra fino sintético, redondo na ponta nº 5.	UN	20	130	8,0000	1.040,00
204	PINCEL , artesanal chato cabo amarelo nº14	UN	30	150	8,0000	1.200,00
205	PINCEL , artesanal chato cabo amarelo nº10	UN	30	150	8,0000	1.200,00
206	PINCEL para quadro branco, nas cores: azul, preto e vermelho. Ponta de acrílico 6.0mm, Espessura de escrita 2.3mm, Tinta Especial, Refil e ponta substituíveis.	UN	27	630	8,5700	5.399,10
207	PINCEL PELO MARTA natural suave em formato Filete, com cabo curto e redondo número 04.	UN	2	10	14,0000	140,00
208	PISTOLA DE COLA QUENTE modelo P-660, própria p/ utilização em consertos rápidos, decoração, artesanato, mobiliário, papelão, brinquedos e maquetes, ponta c/ isolante térmico, Bivolt 11/220 volts - 60 w. P 600, profissional.	UN	9	28	65,0000	1.820,00
209	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 20-25w c/ corpo injetado 220 volts.	UN	3	12	28,0000	336,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. mínima	Quant. Maxima	Unitário R\$	Total R\$
210	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO FOLHA A4	CX	1	15	94,0000	1.410,00
211	PRANCHETA feita em poliestireno, c/ pegador em poliestireno, fumê, formato ofício, dimensões: 3 x 240 x 340 mm.	UN	15	56	17,5000	980,00
212	PRATO DE PLÁSTICO redondo descartável diâmetro 21 cm , cor branca. Embalagens com 10 unidades.	UN	100	500	5,5600	2.780,00
213	PRATO DE PLÁSTICO redondo descartável diâmetro 23 cm , cor branca. Embalagens com 10 unidades.	UN	100	500	4,3500	2.175,00
214	PRENDEDOR PARA PAPEL BLINDER CLIP 41MM (pacote c/12 unidades)	PCT	2	19	24,0000	456,00
215	PRENDEDOR PARA PAPEL BLINDER CLIP 51MM (pacote c/12 unidades)	PCT	2	19	24,0000	456,00
216	REABASTECEDOR PARA PINCEL quadro branco, 20ml caixa com 12 unidades, cores a definir: azul, preto e vermelho	CX	5	150	66,2500	9.937,50
217	RÉGUA DE QUADRO régua confeccionada em madeira, com 1 metro de comprimento, resistente e adequada para uso do professor em sala de aula, especialmente para traçar linhas, realizar demonstrações e desenvolver atividades pedagógicas no quadro.	UN	1	15	15,5400	233,10
218	RÉGUA EM POLIESTIRENO , cristal 30 cm	UN	80	410	2,3000	943,00
219	ROLETE TINTA CALCULADORA CASIO HR-100, HR 150RC	UN	3	5	25,0000	125,00
220	SACO CELOFANE TRANSPARENTE formato 15x29cm	UN	50	200	3,0000	600,00
221	SACO PARA PASTA CATÁLOGO OFÍCIO COM 4 FUROS	PCT	6	15	23,0000	345,00
222	SACO PLÁSTICO OFÍCIO SEM FUROS CAIXA COM 600 UNIDADES	CX	3	13	85,0000	1.105,00
223	SACO PLÁSTICO PARA SACOLÉ 5X23 PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	20	100	32,0000	3.200,00
224	SACO PLÁSTICO PICOTADO 3LITROS	BOB	5	25	40,8900	1.022,25
225	SACO PLÁSTICO PICOTADO 5 LITROS	BOB	20	50	55,0000	2.750,00
226	SACO PLÁSTICO PICOTADO 7LITROS	BOB	25	83	55,0000	4.565,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. mínima	Quant. Maxima	Unitário R\$	Total R\$
227	SACOLA PLÁSTICA 48X48CM, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	2	8	70,2500	562,00
228	SACOLA PLÁSTICA 90X100CM SUPER REFORÇADA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	2	8	55,3500	442,80
229	SUPORTE PARA MONITOR na cor preferencial preto, com as seguintes dimensões aproximadas: largura: 30 cm; altura: 16cm; profundidade: 25cm. com 2 gavetas para otimizar o espaço. necessário para elevar o posicionamento do monitor garantindo melhor postura. (mdf/mdp)	UN	5	38	95,0000	3.610,00
230	TESOURA - Tesoura fio de titânio de alto padrão de qualidade 21,5cm (8,5polegadas) para corte e costura.	UN	10	55	14,4400	794,20
231	TESOURA PEQUENA , lamina em aço inox 5", ponta arredondada, tamanho 10 x 80 x 178mm, na cor preta, cabo em polipropileno. Boa qualidade.	UN	32	210	4,5200	949,20
232	TESOURA PICOTAR - 25 cm aço inox, lâmina em aço inox 10, cabo em polipropileno, tamanho gande.	UN	3	19	16,1000	305,90
233	TESOURA profissional 25 cm aço inox, lâmina em aço inox 10, cabo em polipropileno, dimensões: C:330mm x L:105mm, tamanho:13mm, na cor preta.	UN	9	45	17,4800	786,60
234	TINTA GUACHE, ATÓXICA, EMBALAGENS DE 500 ML, CORES DIVERSAS	UN	50	250	16,0000	4.000,00
235	TINTA PARA CARIMBO E P/AUTO-ENTINTADO 40ML, CORES: PRETO, VERMELHO E AZUL	UN	5	29	6,7200	194,88
236	TINTA PARA PINTURA ARTÍSTICA EM FACE KIT COM 10 POTES (4 G CADA COR).	PCT	15	50	38,0000	1.900,00
237	TINTA PARA TECIDO COM GLITTER 37 ML	UN	50	20	9,1600	183,20
238	TINTA PARA TECIDO EMBALAGENS 37 ML CORES VARIADAS	UN	50	700	5,9500	4.165,00
239	TINTA PARA TECIDO FLUORESCENTE EMBALAGENS 37 ML CORES VARIADAS	UN	50	200	7,3300	1.466,00
240	TINTA PINTURA A DEDO 6 CORES 15ML	CX	10	60	6,1500	369,00
241	TINTEIRO ROLETE TINTA/CALCULADORA CASIO FR-2650RC	UN	3	5	25,0000	125,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. mínima	Quant. Maxima	Unitário R\$	Total R\$
242	TNT , cor a definir: amarelo, azul, branco, laranja, preto, rosa pink, rosa, roxo, marrom, verde, vermelho, medindo: 1,40 x 50m; Rolo c/ 50 m.	RL	23	145	55,0000	7.975,00
243	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5	25	9,8200	245,50
244	UMIDIFICADOR DE DEDOS , 12gr, atóxico, levemente perfumado, não gorduroso, não contém glicerina, com certificação do INMETRO.	UN	10	45	3,8800	174,60
245	VISOR TRANSPARENTE , c/ etiqueta branca para arquivo suspenso, Caixa c/ 50 unidades	CX	5	17	22,0000	374,00
TOTAL GERAL						978.671,78

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição parcelada de materiais de expediente**, visando atender às demandas administrativas das Secretarias Municipais de Segredo/RS, para atender as demandas das escolas do município, projetos desenvolvidos pelo CRAS e pela Secretaria de Saúde, garantindo o adequado funcionamento das atividades internas e a prestação de serviços públicos de qualidade à população. Por fim, a vigência do contrato será de (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se justifica pela necessidade contínua de suprir as Secretarias Municipais com materiais essenciais para execução das atividades administrativas, educacionais, de planejamento e atendimento ao público. O fornecimento parcelado possibilitará melhor gestão do estoque, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e garantindo eficiência na utilização dos recursos públicos.

A contratação atende aos princípios da **legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse sentido, para o fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, incisos I, III e IV da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de **materiais de expediente novos, de primeira qualidade**, com entregas parceladas, mediante requisições emitidas pelas Secretarias Municipais, conforme suas necessidades ao longo da vigência do contrato.

A aquisição será realizada por **menor preço por item**, assegurando a economicidade e a qualidade dos produtos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços [...] têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Os produtos deverão ser novos, não reconicionados e dentro do prazo de validade, quando aplicável.
- A entrega será parcelada, conforme solicitação das Secretarias Municipais.
- O prazo máximo de entrega será de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da requisição, **NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO**.
- **Não serão aceitas entregas agrupadas em um só local;**
- A contratada deverá substituir, sem ônus ao Município, qualquer item entregue em desacordo com as especificações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento ocorrerá mediante **requisições formais** emitidas pelas Secretarias Municipais, contendo a quantidade e descrição dos itens solicitados.

O pagamento será efetuado somente após **conferência, recebimento e aceite dos produtos**, mediante apresentação de nota fiscal.

A execução será acompanhada pelo fiscal designado, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 24 horas da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.
- b) definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis do recebimento provisório.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Valéria Silveira da Maia, Taís Kessler e Marindia Zuchetto e Neimar Dornelles, Angélica Dallazen. A Gestão do contrato será realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social Aline Cristina Schanne, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo Fábila Lúcia Trevisan Bugs, Secretária Municipal de Saúde Morgana Marion e Secretário Municipal de Administração Alexandro Fabiano Foletto.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal **5.028, de 19/12/2023**, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Segredo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será de forma única, em até 15 (quinze) dias após recebimento da Nota fiscal e assinado pela fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 2, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico - Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 978.671,78** (novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º **4.947, de 25/04/2023** que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Segredo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das contratações quando realizadas serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria solicitante, sendo que por se tratar de um pregão para registro de preços, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária neste momento.

Segredo, 20 de outubro de 2026

Fábia Lúcia Trevisan Bugs
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Alexandro Fabiano Foletto
Secretário Municipal de Administração

Morgana Marion
Secretária Municipal de Saúde

Aline Cristina Schanne
Secretária Municipal de Assistência Social

Marli Terezinha De Nardi Trevisan
Secretária Municipal de Finanças



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 – LEI Nº 14.133/2021
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 30/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Item	Descrição	Quant Mínima	Quant Máxima	Marca	Valor Un Estimado	Valor Total Estimado
..						
..						

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Deverá ser cotado, preço unitário com 2 (duas) casas após a vírgula e total por item.

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 – LEI Nº 14.133/2021**

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador (a) do CPF nº-
_____, RG nº _____, DECLARA,
perante a Lei, que:

- a.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- b.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d.** A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 – LEI Nº 14.133/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo):

- Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2026, que **estou (amos) sob o regime de ME/EPP**, para efeito do disposto na LC 123/2006.

- Declaro (amos), para todos os fins de direito, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda **NÃO** celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4ª, §2º da Lei 14.133/2021.

Local e Data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026

Pregão Eletrônico nº 30/2026

Processo nº 208/2026

Aos xx dias do mês de xxx de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Segredo, sito a Rua Pe. João Pasa, 10, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 30/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme segue:

1. OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para a aquisição parcelada de material de expediente, conforme descrito em edital, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE:

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Na prorrogação da ata, os quantitativos serão restabelecidos, conforme Decreto Municipal nº 5.034/2023.

2.3 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO:

3.1 Para o objeto registrado nessa Ata **poderão ser celebrados contratos específicos** com as licitantes, o qual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, sempre que houver a necessidade da aquisição.

4. PREÇOS:

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF)							
ITEM	DESCRIÇÃO	Un	Quant Mín	Quant Máx	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1							
...							

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nas seguintes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

situações:

4.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.5. Cabe ao órgão gerenciador da Ata analisar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, os quais deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado.

4.6. A revisão não será automática, devendo restar demonstrado eventual desequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, tornando inviável a contratação pelos preços registrados, sendo que a mesma será devidamente analisada, cabendo à faculdade de o particular liberar-se das obrigações assumidas.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será de forma única, em até 15 (quinze) dias após recebimento da Nota fiscal e assinado pelo fiscal do contrato;

5.2 Caso sejam identificadas inconsistências na documentação fiscal ou nos produtos fornecidos, o pagamento ficará condicionado à respectiva regularização;

6. DO FORNECIMENTO:

6.1 Os produtos deverão ser novos, não recondicionados e dentro do prazo de validade, quando aplicável;

6.2 A entrega será parcelada, conforme solicitação das Secretarias Municipais;

6.3 O **prazo máximo de entrega será de 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da requisição, **NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO;**

6.4 **Não serão aceitas entregas agrupadas em um só local;**

6.5 A contratada deverá substituir, sem ônus ao Município, qualquer item entregue em desacordo com as especificações;

6.6 Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias à entrega dos produtos correrão por conta da contratada, estando incluídos nos preços registrados.

6.7 O controle das entregas será feito pela Fiscal do contrato.

6.8 Dentro do prazo de vigência desta ata, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) objeto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização desse instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 O Município se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas da presente ata;
- b) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento dos objetos não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- c) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2 A Empresa se responsabiliza e obriga a:

- a) Executar a entrega do objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e desta Ata, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- c) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata conforme parâmetros estabelecidos em edital.
- d) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- e) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- f) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- g) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.
- h) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato: a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO;
- i) Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer material que apresente defeito, avaria, incompatibilidade ou esteja em desacordo com as especificações solicitadas;
- j) Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento;

8. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) Quando convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) Quando solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

8.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

9.5 A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Valéria Silveira da Maia, Taís Kessler e Maríndia Zuchetto, Neimar Dornelles e Angélica Dallazen. A Gestão do contrato será realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social Aline Cristina Schanne, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo Fábila Lúcia Trevisan Bugs, Secretária Municipal de Saúde Morgana Marion e Secretário Municipal de Administração Alexandro Fabiano Foletto.

10.2 O fiscal da Contratante está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os objetos que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

10.3 As irregularidades constatadas pela Contratada deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

10.4 Promover avaliação periódica da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado, sendo que se constatado que os preços de mercado estão inferiores aos registrados deverão ser adotados procedimentos que permitam sua redução, sob pena de extinção ou revogação da ata.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais.

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

13. FORO

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelos representantes das empresas participantes deste registro de preços, e testemunhas.

Segredo, em ____ de _____ de 2026.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN

Prefeito Municipal

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA:

